



EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 1.594/2025

Senhor Presidente,

Apresento e requiro aprovação plenária da seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 1.594/2025, de iniciativa do Executivo, “que estima a receita e fixa a despesa do Município de João Monlevade para o exercício financeiro de 2026”.

Destinar R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para aquisição de lavanderias escolares nos Centros Municipais de Educação Infantil (Cemeis)

Programa: 1201- CUIDANDO DO APRENDER

Ação: 2.050 – GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Natureza de Despesa: 44905200000- Equipamentos e material permanente

Ficha: 216 - R\$ 20.000,00

Fonte: 15000001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – (Educação)

Objetivo específico: Aquisição de máquinas de lavar roupa para os Centros Municipais de Educação Infantil (Cemeis)

Justificativa: A proposta tem como objetivo implantar lavanderias escolares em cada unidade dos Cemeis, destinadas à higienização das roupas das crianças, quando necessário, e dos materiais de uso diário, como toalhas, lençóis, panos e utensílios utilizados nas atividades escolares.

A instalação de máquinas de lavar em cada unidade garantirá melhores condições de higiene, conforto e dignidade às crianças, contribuindo para a promoção da saúde, inclusão social e qualidade do atendimento educacional, especialmente em comunidades em situação de vulnerabilidade, reforçando o compromisso do município com uma educação infantil de qualidade e o cuidado integral com as crianças.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta emenda, retirar:

Programa: 1201- CUIDANDO DO APRENDER

Ação: 2.050 – GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Natureza de Despesa: 33903000000- Material de Consumo

Ficha: 212 – R\$ 20.000,00

Fonte: 15000001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – (Educação)

Ficam alteradas e/ou incluídas as despesas ora apresentadas no Projeto de Lei do PPA 2026–2029.

Sala de Sessões da Câmara, em 05 de novembro de 2025.

Belmar Lacerda Silva Diniz
Vereador- PT





ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. Objeto da Emenda

A Emenda propõe a destinação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a aquisição de lavanderias escolares nos Centros Municipais de Educação Infantil (Cemeis), no âmbito do Programa.

2. Objeto da Despesa

A proposta prevê a implantação de lavanderias escolares em nove (09) unidades de Cemeis, sendo:

1. Cemei Louis Ensich
2. Cemei Casulo
3. Cemei Imaculada Conceição
4. Cemei Irmã Dulce
5. Cemei Luz aos Pequenininos – Loanda
6. Cemei Luz aos Pequenininos – Nova Monlevade
7. Cemei Maria Vitória
8. Cemei Sion
9. Cemei Padre Henriques

3. Custos de Aquisição

- **Valor médio estimado por unidade:** R\$ 2.200,00
- **Quantidade prevista:** 09 (nove) unidades
- **Custo total estimado:** $9 \times \text{R\$ } 2.200,00 = \text{R\$ } 19.800,00$

Os valores foram obtidos com base em pesquisa de preços no mercado nacional, considerando máquinas de lavar de 15 kg, com variação de R\$ 1.900,00 a R\$ 2.500,00, conforme marca e modelo.

4. Impacto Orçamentário-Financeiro Global

- Impacto inicial (exercício de 2026): R\$ 20.000,00
- Sem criação de despesa continuada, por se tratar de aquisição de bem permanente, não gerando aumento de custeio fixo para o Município

5. Conclusão

A medida reforça o compromisso do Município de João Monlevade com a educação infantil de qualidade, a promoção da saúde e a melhoria das condições de higiene nas unidades escolares.

João Monlevade, 05 de novembro de 2025.

Belmar Lacerda Silva Diniz
Vereador - PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100360034003A005000

Assinado eletronicamente por **Belmar Lacerda Silva Diniz** em 05/11/2025 12:18

Checksum: **AA07C88FA4FA3F161D268881482C5DB3457B2DCD9BEC6B0FD78AD67E79715D22**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 34003100360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.